



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	433896/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
GESTOR:	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	HILDEBRANDO DA SILVA DALTRO JUNIOR
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
NÚMERO DA O.S.	11/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o relatório técnico com **análise simplificada** acerca da Portaria nº 326/2022/CUIABÁ-PREV, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição (35 anos, 11 meses, e 13 dias), ao servidor Hildebrando da Silva Daltro Junior, ocupante do cargo de Professor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Classe/Nível G – PE, quando na atividade.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de **aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:**

- a. a Portaria nº 326/2022/CUIABÁ-PREV, publicado em 15 de agosto de 2022, na Gazeta Municipal de Cuiabá, edição 442, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);
- b. o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos e/ou há posicionamento do controle interno e parecer jurídico favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos oriundo do benefício previdenciário não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II do Regimento Interno do TCE-MT, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria nº 326/2022/CUIABÁ-PREV.

Em Cuiabá-MT, 23 de Janeiro de 2023.

WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA